

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/97

SÚMULA: “Fixa o subsídio e a verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 13 DE JANEIRO DE 1997 APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A remuneração do Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, cujo o mandato se inicia em 01 de janeiro de 1997, é fixada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) da seguinte forma:

- a) Subsídio R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
- b) Verba de representação R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º A remuneração do Vice-Prefeito Municipal do Pontal do Paraná, cujo o mandato se inicia em 01 de janeiro de 1.997, é fixada de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º Os valores de que trata este Decreto Legislativo, serão atualizados de acordo com os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de janeiro de 1997.

CONRADO GONÇALVES PINTO FILHO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

Tel: (041) 455-1574 – (041) 455-1571